



RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL Nº 004/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, especialmente o art. 187, do Regimento Geral e tendo em vista o que ficou decidido em sua 16ª reunião de 22-02-2011,

R E S O L V E,

Art. 1º O § 5º do artigo 102, do Regimento Geral da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102

§ 5º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 02 anos, permitida uma reeleição, ou de 04 anos sem reeleição, conforme previsto no Regimento Interno da Unidade Acadêmica.”

Art. 2º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. **Edmêr Silvestre Pereira Júnior**
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
24-02-2011